



LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	340	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria Munic. Serviços público urbanismo
<b>Unidade</b>	001	Secretaria Munic. Serviços Público Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanismo
<b>Programa</b>	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
<b>Projeto Atividade</b>	2016	Manutenção Secretaria Munic. Serviços público urbanismo
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	400.000,00	<b>(quatrocentos mil reais)</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	317	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria Munic. Serviços público urbanismo
<b>Unidade</b>	001	Secretaria Munic. Serviços Público Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanismo
<b>Programa</b>	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
<b>Projeto Atividade</b>	1078	Pavimentação Canabrava
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.51	Obras instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	400.000,00	<b>(quatrocentos mil reais)</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6ed7252c-9d0f-4ab1-a31c-953f7658d41d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 118, de 30 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.452, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6ed7252c-9d0f-4ab1-a31c-953f7658d41d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 250.876,86 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	46	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	38.257,36	(Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Código Reduzido	47	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Sem detalhamento
Valor R\$	146.619,50	(cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Código Reduzido	65	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2118	Setença Judiciais
Elemento Despesa	31.90.91	Sentença Judicial
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Sem detalhamento
Valor R\$	66.000,00	(Sessenta e seis mil reais)

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 250.876,86 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	69	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	99	Reserva de contingência ou reserva legal
Sub Função	999	Reserva de contingência
Programa	0002	Gestão Eficiente

Projeto Atividade	2115	Reserva de contingência
Elemento Despesa	99.99.99	Reserva de contingência ou reserva legal
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R\$	250.876,86	(Duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 117, de 30 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.451, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	340	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria Munic. Serviços público urbanismo
<b>Unidade</b>	001	Secretaria Munic. Serviços Público Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanismo
<b>Programa</b>	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
<b>Projeto Atividade</b>	2016	Manutenção Secretaria Munic. Serviços público urbanismo
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	400.000,00	(quatrocentos mil reais)

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	317	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria Munic. Serviços público urbanismo
<b>Unidade</b>	001	Secretaria Munic. Serviços Público Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanismo
<b>Programa</b>	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
<b>Projeto Atividade</b>	1078	Pavimentação Canabrava
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.51	Obras instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	400.000,00	(quatrocentos mil reais)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 118, de 30 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.452, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.453, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.453, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 295.350,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos cinquenta reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	204	
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saude
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	301	Atenção Básica
<b>Programa</b>	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Município
<b>Projeto Atividade</b>	2049	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - ESF
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000102	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	70.000,00	(SETENTA MIL REAIS)